

33°

PRÊMIO

DESIGN

MCB

CONCURSO

DO CARTAZ

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	4
2. PARTICIPAÇÃO	4
3. ABRANGÊNCIA	5
4. CONCEITO	5
5. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO	5
6. INSCRIÇÃO	6
7. SISTEMA DE INSCRIÇÃO	7
8. SELEÇÃO	9
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	9
10. PREMIADO	9
11. PREMIAÇÃO	10
12. COMISSÃO JULGADORA	11
13. MOSTRA DO CONCURSO DO CARTAZ	11
14. DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS	11
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

1. OBJETIVOS

- 1.1 Divulgar a 33ª edição do Prêmio Design Museu da Casa Brasileira;
- 1.2 Promover a reflexão sobre o design brasileiro;
- 1.3 Incentivar o uso do cartaz como meio de expressão cultural.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação é aberta a todas as pessoas físicas interessadas: brasileiros ou estrangeiros residentes no país há mais de 02 (dois) anos, profissionais ou estudantes;
- 2.2 A inscrição pode ser feita em nome de uma pessoa ou equipe;
- 2.3 A participação de pessoas jurídicas é permitida apenas quando atrelada às pessoas físicas. Sendo assim, é possível citar o nome do escritório ou estúdio, mas é necessário que haja um autor, pessoa física, responsável pelo cartaz e inscrição.
- 2.4 É vedada a participação de:
 - 2.4.1 Componentes da comissão julgadora, bem como seus sócios comerciais; empresas patrocinadoras do 33º Prêmio Design MCB e seus funcionários; colaboradores da “A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros”, gestora do Museu da Casa Brasileira; membros do conselho de administração da Organização Social de Cultura “A Casa Museu de

Artes e Artefatos Brasileiros”; membros do Comitê de Orientação Cultural e servidores da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

2.4.2 Também estão sob a mesma vedação os cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colateral até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, sendo ou não considerados como parentes nos termos da lei, de: componentes da comissão julgadora, funcionários do Museu da Casa Brasileira, membros do Conselho de Administração da Organização Social de Cultura “A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros”, membros do Conselho de Orientação Cultural e servidores da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

2.4.3 Caso a comissão julgadora seja divulgada após o início do prazo das inscrições, conforme disposto na cláusula 12, o participante já inscrito que se encontrar impedido não poderá dar continuidade à sua participação, podendo solicitar a restituição integral do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.4 Informações gerais:

Inscrição: 4 de fevereiro a 26 de março de 2019;

Entrega do cartaz impresso: até às 18h de 02 de abril de 2019;

Divulgação do resultado: previsto para 17 de abril de 2019.

Taxa: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) ou R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para estudantes e participantes do programa Amigos do MCB.

3. ABRANGÊNCIA

3.1 O concurso abrange exclusivamente o cartaz desenvolvido para o 33º Prêmio Design MCB. Posteriormente, o autor do cartaz vencedor deverá desenvolver peças complementares. (ver item 10.1)

4. CONCEITO

4.1 Um dos principais objetivos do concurso é fortalecer o cartaz como meio de expressão e comunicação. Para isso, os participantes devem concentrar seus esforços no projeto do cartaz enquanto peça gráfica autônoma, com força e linguagem próprias. Não será solicitado, neste momento, o envio de peças complementares. Elas deverão ser desenvolvidas posteriormente pelo autor do cartaz vencedor, sob orientação da equipe do MCB e do coordenador do júri. O cartaz que dará origem à identidade visual da 33ª edição do Prêmio Design Museu da Casa Brasileira não deve ser pensado como um logotipo ampliado, mas como um conceito visual dinâmico que reflita, com criatividade, a identidade do design brasileiro.

5. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

5.1 Cada número de inscrição corresponde, obrigatoriamente, ao envio de: um cartaz digital (formato jpg; arquivo de no máximo 2 MB; resolução entre 72 dpi e 300 dpi) por meio de formulário a ser preenchido no sistema de inscrição disponibilizado no site do MCB (www.mcb.org.br); o respectivo cartaz impresso e o termo obrigatório devidamente assinado (anexo 1) que devem ser entregues na sede do Museu da Casa Brasileira.

5.2 Descrição do cartaz impresso: formato 46 cm x 64 cm (tamanho real), vertical ou horizontal. O suporte, técnica de impressão e uso de cores ficam a critério do participante, desde que reproduzíveis também na escala CMYK. Nesta edição não será exigido o envio do cartaz afixado em prancha rígida.

5.3 No cartaz deve constar, obrigatoriamente, o seguinte texto, que ficará sujeito a alterações posteriores à realização do presente concurso:

33º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira

Inscrições: 7 de maio a 3 de julho de 2019

Exposição: a partir de 23 de novembro de 2019

www.mcb.org.br

Abreviações e outras formas de representação das datas poderão ser utilizadas a critério do participante.

5.4 Também devem constar no cartaz os logotipos dos realizadores do concurso. Os arquivos digitais dessas marcas e o modo de utilização estarão disponíveis no site do MCB (www.mcb.org.br) para download a partir de 4 de fevereiro de 2019.

5.5 No verso do cartaz deve constar, apenas, o número fornecido no ato da inscrição realizada no site do MCB, sem nenhuma outra identificação de autoria, para garantir a isenção na avaliação da comissão julgadora.

5.6 O cartaz pode ser entregue pessoalmente no MCB, via correios ou por transportadora. No caso da entrega por terceiros, caso viabilizado por empresas de transporte, deve ser embalado de forma a assegurar a integridade do cartaz. A embalagem externa deve conter o nome do autor e o número de inscrição para rápida identificação por parte da organização do concurso.

5.7 Trabalhos e arquivos que não sigam as normas descritas no regulamento serão desclassificados.

5.8 Eventualmente, a comissão organizadora poderá solicitar mais 01 (uma) cópia do cartaz para exposição dos vencedores na mostra do 33º Prêmio Design MCB.

5.9 Os trabalhos impressos e o termo de doação e cessão de uso (anexo 1 do regulamento) devem ser entregues aos cuidados da equipe do Prêmio Design na sede do Museu da Casa Brasileira, (Av. Brigadeiro Faria Lima, 2705 Jd. Paulistano | São Paulo SP CEP: 01451-000) entre **4 de fevereiro e 2 de abril de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, exceto feriados. O material pode ser entregue excepcionalmente no dia 30 de março (sábado), das 10h às 18h.

5.10 Os cartazes que chegarem após o prazo citado no item 5.9 não participarão do concurso.

5.11 A entrega do Termo de doação e cessão de uso (anexo 1) é obrigatória. O documento assinado deve ser entregue juntamente com o cartaz impresso até 2 de abril. Não serão aceitos termos com assinatura digital. Inscrições sem a documentação completa serão desclassificadas. Caso sejam utilizadas imagens/ilustrações/obras pertencentes a terceiros, devem ser entregues as autorizações de uso de imagem assinada pelos respectivos autores.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deve ser feita exclusivamente por meio do sistema, disponível no site do MCB (www.mcb.org.br).

6.2 Os participantes podem inscrever quantos cartazes desejarem. Cada cartaz corresponde a um número e taxa de inscrição. Não é possível registrar dois ou mais trabalhos em um mesmo formulário e sob o mesmo número de inscrição.

6.3 A taxa de inscrição é de 52,00 (cinquenta e dois reais) por cartaz. Será concedido desconto de 50% para estudantes.

6.4 O Concurso do cartaz seguirá o calendário:

Inscrição: 4 de fevereiro a 26 de março de 2019;

Entrega do cartaz impresso: 4 de fevereiro a 2 de abril de 2019; de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, exceto feriados. O material pode ser entregue excepcionalmente no dia 30 de março (sábado), das 10h às 18h.

Divulgação do resultado: previsto para 17 de abril de 2019.

7. SISTEMA DE INSCRIÇÃO

7.1 Será necessário efetuar um cadastro para ter acesso ao sistema de inscrição, que estará vinculado ao CPF do autor responsável. Serão solicitadas as seguintes informações: CPF, email de cadastro, nome completo, data de nascimento, RG, nacionalidade, endereço completo, telefones, profissão, dados da empresa e/ou instituição de ensino (caso haja). Os cadastros realizados a partir de 2017 estarão disponíveis e poderão ser atualizados.

7.2 Neste ambiente estarão disponíveis, além da opção para a realização da inscrição, todas as informações sobre a campanha vigente, tais como calendário, regulamento, logotipos obrigatórios e dúvidas frequentes. Também estarão disponíveis as áreas para atualização de cadastro e envio de dúvidas aos organizadores do concurso.

7.3 Etapa 1: Para realizar a primeira inscrição nesta edição do concurso, será solicitada a confirmação dos dados de cadastro. Tal medida visa garantir que a organização tenha sempre as informações atualizadas para contato, uma vez que o cadastro realizado em 2019 servirá também para futuras inscrições no Prêmio Design Museu da Casa Brasileira.

7.4 Etapa 2: Nesta etapa serão solicitadas as informações sobre o projeto: nomes dos autores, escritórios (caso haja algum vínculo) e descrição técnica. Esse também é o momento para fornecer declarações e enviar o arquivo digital do cartaz. Será necessário submeter a arte em JPG, formato 46 cm x 64 cm (vertical ou horizontal), com no máximo 2MB, que deve ser a mesma do cartaz impresso que será entregue para avaliação. O participante deve citar no campo de crédito da imagem submetida as informações sobre profissionais que colaboraram para a elaboração do cartaz, tais como fotógrafos ou ilustradores (ver item 15.11). O MCB ressalta que todos os autores terão a mesma importância, não

havendo assim destaque para um só nome. Os dados fornecidos nesta etapa não poderão ser modificados posteriormente.

7.4.1 Na descrição técnica o autor deverá inserir informações relativas à produção do cartaz como: tipografias utilizadas, tipo de papel e/ou suporte e gramatura, processo de impressão sugerido e acabamentos.

7.5 Etapa 3: Nesta etapa o candidato terá acesso ao PDF completo de sua inscrição, bem como ao modelo do documento obrigatório que deve ser entregue juntamente com o cartaz impresso (anexo 1).

7.6 Caso haja interesse, o candidato pode inscrever outros cartazes no concurso, clicando em ‘Nova inscrição’.

7.7 Após concluir o preenchimento, o participante deve selecionar as inscrições válidas para efetuar o pagamento das taxas, no valor total, via PagSeguro, disponíveis nas modalidades crédito, boleto, saldo PagSeguro.

7.8 Os participantes devem realizar a inscrição e efetuar o pagamento da taxa até 26 de março impreterivelmente. Pagamentos posteriores a esta data não serão considerados pelo MCB, ainda que sejam aceitos pelo banco, inviabilizando a participação dessas inscrições no Concurso do Cartaz do 33º Prêmio Design MCB.

7.9 Participantes que optarem pelo pagamento por meio do boleto bancário devem ater-se ao prazo para acessá-lo. Quando gerado, este documento estará disponível por até 3 (três) dias. Expirado esse prazo, será necessário gerar um novo boleto acessando o cadastro da inscrição. Os pagamentos por boleto devem ser efetuados até 26 de março, ainda que possuam data de vencimento posterior.

7.10 Será concedido desconto de 50% para estudantes, que devem inscrever-se no sistema do concurso e selecionar a opção ‘inscrição desconto estudante’. Devem preencher corretamente os dados e inserir um documento que comprove o vínculo com a instituição de ensino (exemplo: carteirinha de estudante, boleto de pagamento da mensalidade, boletim). Para mais informações encaminhe e-mail para contatopremiodesign@mcb.org.br.

7.11 Será concedido desconto de 50% para participantes do programa Amigos do MCB, que devem inscrever-se no sistema do concurso e selecionar a opção ‘inscrição desconto parceiro’, inserir o código promocional disponibilizado pelo MCB aos associados e anexar a carteirinha virtual do Programa. Caso não tenha recebido o código de desconto entre em contato pelo email amigos@mcb.org.br.

7.12 Em até 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, será enviada uma mensagem ao e-mail cadastrado pelo participante no sistema de inscrição. Não é necessário aguardar

a confirmação de pagamento para entregar o cartaz impresso. A mensagem de liberação é apenas uma facilidade ao inscrito, que poderá, independentemente do recebimento dessa confirmação, acompanhar o status de suas inscrições por meio do cadastro.

7.13 A versão impressa do cartaz deve ser entregue na sede do MCB, impreterivelmente, até as 18h do dia 2 de abril de 2019. A entrega pode ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, exceto feriados. Excepcionalmente em 30 de março (sábado) haverá expediente da organização do concurso, das 10h às 18h, para o recebimento dos cartazes impressos. As peças que chegarem após este prazo não participarão do concurso.

8. SELEÇÃO

8.1 Os trabalhos serão avaliados por uma comissão julgadora composta por 5 (cinco) profissionais e acadêmicos de design e áreas afins.

8.2 A comissão julgadora poderá escolher, a seu critério, além do cartaz vencedor, menções honrosas, 2º e 3º lugares, que serão apresentados no site do Museu e integrarão a exposição do 33º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira.

8.3 Os trabalhos encaminhados ao Concurso do Cartaz 2019 que estiverem de acordo com as regras deste regulamento poderão

fazer parte da Mostra do Concurso do Cartaz, prevista para novembro de 2019 no Museu da Casa Brasileira. (ver item 13)

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os cartazes encaminhados ao concurso serão analisados a partir de critérios como: conceito; clareza de comunicação; impacto visual; originalidade; viabilidade técnica; facilidade de produção e distribuição do cartaz pelos correios.

9.2 A comissão julgadora poderá desclassificar trabalhos cujo conteúdo esteja em desacordo com a legislação vigente no país.

10. PREMIADO

10.1 O autor do cartaz vencedor deverá desenvolver, sob a orientação do coordenador do júri e da comissão organizadora, o projeto completo da identidade visual do 33º Prêmio Design MCB (incluindo layout, diagramação, finalização e acompanhamento gráfico), que poderá compreender as peças gráficas abaixo citadas (“Materiais Gráficos”), tendo ciência da finalidade de utilização dos Materiais Gráficos pelo MCB para veiculação em toda e qualquer mídia:

- 10.1.1 regulamento;
- 10.1.2 convites eletrônicos;
- 10.1.3 anúncios;
- 10.1.4 certificados;
- 10.1.5 catálogo.

10.2 A comissão organizadora poderá inserir ou excluir peças gráficas na lista acima citada, a seu exclusivo critério, de acordo com as necessidades do MCB no decorrer do ano.

10.3 A organização do concurso agendará uma reunião com o autor do cartaz vencedor, se necessário, em data a ser acertada, para orientações sobre o desenvolvimento das demais peças gráficas (10.1).

10.4 O autor do cartaz vencedor deverá apresentar ao MCB e à coordenação da comissão julgadora o projeto para desenvolvimento das demais peças gráficas (10.1), em data a ser acertada após a publicação do resultado.

10.5 O autor declara ter ciência e desde já concorda que os direitos autorais patrimoniais dos Materiais Gráficos serão desde o momento de sua criação da CASA e do MCB, se comprometendo a assinar, após a criação e desenvolvimento dos Materiais Gráficos, termo de cessão de direitos autorais específico para a cessão dos direitos inerentes

aos Materiais Gráficos desenvolvidos, sob pena de não ter o valor da Premiação constante no item 11 do presente regulamento recebido.

11. PREMIAÇÃO

11.1 O autor do cartaz vencedor receberá, a título de prêmio, o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago ao responsável pela inscrição, pessoa física, via RPA (Recibo de Pessoa Autônoma), após divulgação do resultado. Receberá também, a título de prestação de serviços pelo desenvolvimento de outras peças gráficas de divulgação da 33ª edição do Prêmio Design MCB, a quantia bruta de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser paga após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de adequada documentação fiscal. Não haverá premiação em valores financeiros para segundos ou terceiros lugares, menções honrosas, cartazes selecionados ou eleitos por voto popular.

12. COMISSÃO JULGADORA

12.1 A ser divulgada no site do Museu da Casa Brasileira:

www.mcb.org.br

13. MOSTRA DO CONCURSO DO CARTAZ

13.1 Os trabalhos inscritos no concurso que seguirem atentamente o regulamento poderão fazer parte da Mostra do Concurso do Cartaz e participar da votação popular (ver item 13.2). A comissão julgadora terá autonomia para definir a quantidade de cartazes selecionados a serem apresentados ao público. A exposição está prevista para novembro de 2019, nos dias e horários de funcionamento do MCB. As datas de abertura e encerramento da mostra poderão sofrer alterações e serão divulgadas no site da instituição.

13.2 Durante a Mostra do Concurso do Cartaz haverá uma votação popular para escolher o melhor cartaz na opinião do público. Os visitantes da mostra receberão uma cédula para votar no cartaz favorito. Os cartazes estarão ordenados e identificados através do número de inscrição, sem menção de autoria.

13.3 A escolha feita pelo público não interfere na escolha do júri. Apenas o cartaz selecionado pela comissão julgadora será intitulado às premiações definidas no item 11 deste edital.

14. DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

14.1 Os trabalhos encaminhados ao Concurso do Cartaz do 33º Prêmio Design MCB não serão devolvidos, ainda que não tenham sido selecionados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os autores dos trabalhos inscritos, no ato da inscrição, concedem cessão de uso sobre os objetos de suas respectivas criações, não onerosa, em caráter irrevogável e irretratável, à “A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros” e ao “Museu da Casa Brasileira”, permitindo a exposição dos trabalhos ao público em geral, seja por meio de eventos, fotografias ou mídias em geral, bem como a utilização destes em publicações e/ou ações de divulgação e publicidade, digitais, impressas ou por qualquer outra modalidade, a critério único e exclusivo da “A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros” e/ou do “Museu da Casa Brasileira”, respeitando-se, sempre, os direitos autorais morais do autor.

15.2 A comissão julgadora se reserva ao direito de solicitar alterações no cartaz vencedor, bem como nas peças gráficas a serem desenvolvidas durante o decorrer da edição (ver item 10.1).

15.3 O autor da peça vencedora autoriza o Museu da Casa Brasileira a utilizar a identidade apresentada no cartaz para o desenvolvimento, pela equipe interna do museu, de peças gráficas relacionadas à 33ª edição do Prêmio Design Museu da Casa Brasileira.

15.4 Não haverá devolução dos cartazes impressos encaminhados ao concurso. A inscrição configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta premiação, com a doação automática à “A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros”, Organização Social gestora do Museu da Casa Brasileira, conforme termo de doação a ser entregue pelos autores junto ao cartaz impresso, tendo o MCB autonomia para apresentar o trabalho em eventual itinerância, a ser comunicada, ou dar aos projetos o destino que julgar adequado, podendo inclusive descartá-los.

15.5 Todos os fretes, seguros e despesas em geral, decorrentes de remessas para o Museu da Casa Brasileira correrão por conta dos participantes.

15.6 Os dados do formulário não podem ser modificados após a finalização da inscrição.

15.7 A inscrição está condicionada ao pagamento da taxa no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) ou R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para estudantes e participantes do programa Amigos do MCB por projeto inscrito, via PagSeguro, por ocasião da inscrição. A inscrição está condicionada ainda ao envio da documentação exigida, do cartaz impresso, de acordo com as regras estabelecidas, e ao fornecimento de informações corretas nas etapas de inscrição no site.

15.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que haja desistência do participante após realização do pagamento, salvo situação prevista no item 2.4.3.

15.9 A inscrição implica a aceitação integral das regras do Concurso do Cartaz do 33º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira, bem como aceitação das decisões da comissão julgadora.

15.10 Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual. Em caso de dúvida quanto à autoria do cartaz inscrito, antes ou depois da seleção, caberá à comissão julgadora decidir sobre sua exclusão do concurso.

15.11 Cartazes que utilizarem, total ou parcialmente, imagens cujos direitos autorais pertençam a terceiros (como fotografias, desenhos, etc.), devem ter autorização de uso de imagem assinada pelos autores. É de responsabilidade do participante coletar e entregar as devidas autorizações junto com o cartaz.

15.12 É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar as informações pelo site www.mcb.org.br, assim como o atendimento às exigências do concurso e a observância dos prazos. A inobservância de exigências e prazos implicará na desclassificação do participante.

15.13 O participante do Concurso do Cartaz do 33º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira deve fornecer em sua inscrição informações corretas, verdadeiras e completas, bem como as devidas declarações e autorizações solicitadas no formulário de inscrição.

15.14 Qualquer infração ao presente regulamento por parte do participante poderá resultar em sua desclassificação e exclusão do concurso, a critério da comissão julgadora e organizadora.

15.15 Casos não previstos serão decididos pela comissão organizadora.

15.16 O MCB disponibilizará em seu site um sistema estável de inscrições. No entanto, é recomendado a todos os participantes que cumpram as etapas descritas neste regulamento antes dos prazos finais, evitando congestionamento na rede. O Museu da Casa Brasileira não se responsabiliza por inscrições não realizadas ou não finalizadas.

15.17 Quaisquer dúvidas, sugestões ou esclarecimentos, prévios ou posteriores à realização do concurso, devem ser efetuados ao MCB pelo e-mail contatopremiodesign@mcb.org.br. Os esclarecimentos relativos a esta premiação serão prestados nos dias de expediente da organização do Prêmio Design MCB, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO | CONCURSO DO CARTAZ 2019

Eu, [nome completo] _____, [nacionalidade] _____,
[estado civil] _____, [profissão] _____, portador da cédula de identidade RG nº _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____,
estado de _____, [endereço completo] _____,
nº _____, [bairro] _____, CEP _____, (“Doador”); e, **A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS** (“A Casa”), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.031.145/0002-29, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 (“Donatária”).

CONSIDERANDO QUE:

- I. O Doador encontra-se inscrito no Concurso do Cartaz do 33º Prêmio Design MCB (“Prêmio”);
- II. Para a participação no Concurso, o Doador submeteu 1 (um) cartaz impresso, (“Obra”) de sua autoria e deseja doar a Obra à Donatária; e
- III. Em decorrência da doação ora avençada, o doador acorda, também, a cessão de direitos autorais não onerosa relativa ao objeto da doação, em caráter irrevogável e irretratável, à Donatária e ao “Museu da Casa Brasileira”.

CONVENCIONA-SE QUE:

1. O Doador doa à A Casa o cartaz impresso submetido no Concurso do Cartaz 2019, independentemente de prévia ou escrita notificação.
2. O Doador, em decorrência da doação mencionada no item 1 acima, cede à Donatária e ao “Museu da Casa Brasileira”, os direitos autorais patrimoniais sobre a Obra, sendo a cessão não onerosa, de forma definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do art. 49 da Lei 9.610/98;
3. Diante da Doação e da Cessão de Uso ora realizadas, é permitido à Donatária, sem limitação, a exposição das criações ao público em geral, para fins educativos-culturais, com ou sem qualquer finalidade comercial, seja por meio de eventos, fotografias ou mídias em geral, bem como a utilização destes em publicações e/ou ações de divulgação e publicidade, digitais, impressas ou por qualquer outra modalidade, sendo que todo o material poderá ser cedido, licenciado, a critério único e exclusivo da “A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros” e/ou do “Museu da Casa Brasileira”, respeitando-se, sempre, os direitos autorais morais do autor, podendo a Donatária, por fim, dar à Obra a destinação final mais apropriada.
4. Fica acordado entre as partes, também, para todos os fins e efeitos de direito, que essa autorização fica estendida a toda e qualquer organização social que venha a gerenciar o Museu, caso o Contrato de Gestão nº 10/2016 não seja renovado.

_____, _____ de _____ de 2019.

[assinatura] _____

Nome completo:

Número de inscrição:

[assinatura] _____

A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS

Nome completo:

REALIZAÇÃO:



MCB museu
da casa
brasileira



| Secretaria da
Cultura e Economia Criativa